

Advocacia

De Luiz


02
D

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA
SOCORRO - S.P.

VARA CÍVEL DA COMARCA DE

COMARCA DE SOCORRO
16/11/2016 00:11:14

COPLASTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS S/A., sociedade anônima inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 60.614.328/0001-20, com sede na Avenida Brasil, nº 2.241, Jardim América, São Paulo/SP, e filial na Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, nº 755, Bragança Paulista/SP, por seus advogados abaixo assinados (docs.01/18), que têm escritório na Av. São Luiz, nº 50, 29º andar, São Paulo, Capital, onde receberão as intimações processuais deste D. Juízo, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a **FALÊNCIA** de **INDÚSTRIA DE REFRIGERANTES SÃO BENTO LTDA.**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Rodovia Capitão Barduíno, s/nº, Km 132, Bairro Nogueiras, Município de Socorro, Estado de São Paulo, conforme Súmula da JUCESP em anexo (doc.19/25), regularmente inscrita no C.N.P.J./M.F sob o nº 49.594.237/0001-37, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:



Proc.: 000339/2002 Data: 06/05/2002 as 16:57 Prot.: 001112/2002
Grupo: 1-Civil/Comercial Vara: Primeira (Civel)
R\$ 17.018,58 Foro: SOCORRO
Acao : Falencia *DEP*

| | | |
|---------|---|--------|
| Reqte.: | COPLASTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE | 11 |
| | PLASTICOS SA | 111 |
| | | 1111 |
| Reqdo.: | INDUSTRIA DE REFRIGERANTES SAO BENTO LTDA | 11 |
| | | 11 |
| | | 11 |
| OAB: | 52901/SP Adv.: RENATO DE LUIZI JUNIOR | 111111 |

A Requerente é credora da Requerida pela importância histórica de R\$ 14.104,46 (quatorze mil, cento e quatro reais e quarenta e seis centavos), consubstanciada nas seguintes duplicatas sacadas contra a Requerida, vencidas e não pagas, oriundas de relações mercantis devidamente concretizadas com a respectiva entrega das mercadorias (docs.27, 29 e 31):

| <i>Nº do título</i> | <i>Vencimento</i> | <i>Valor em R\$</i> | |
|---------------------|-------------------|---------------------|----------|
| 4056-A | 30/08/2001 | R\$ | 4.701,49 |
| 4056-B | 06/09/2001 | R\$ | 4.701,49 |
| 4056-C | 13/09/2001 | R\$ | 4.701,48 |

Tais duplicatas vencidas e não pagas em seus respectivos vencimentos foram devidamente levadas a protesto, conforme atestam os instrumentos em anexo (docs.28, 30 e 32).

Pelo exposto, tratando-se de obrigação líquida e certa, constante de título que legitima a execução, não pago em seu respectivo vencimento, a Requerente vem, com fundamento no artigo 1º, do Decreto-Lei nº 7.661 de 21 de junho de 1.945, requerer se digne V. Exa. em determinar a citação da Requerida, na pessoa de seu representante legal, no endereço já declinado, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, tudo para que, ao final, seja decretada a **FALÊNCIA** da Requerida, instaurando-se o concurso universal de credores, e seguindo o processo seus trâmites legais.

Provará o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal da Requerida, na pessoa de seu

Advocacia

De Luiz

representante legal, sob pena de confissão, oitiva de testemunhas, juntada de novos documentos, perícia, vistoria, etc.

Para a elisão do pedido, o devedor deverá efetuar o depósito num importe de **R\$ 17.018,58 (dezesete mil e dezoito reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme planilha em anexo (doc.33), devidamente corrigido e acrescido de juros de mora, e demais cominações legais, nos termos da Súmula nº 29 do Superior Tribunal de Justiça.


Requer, ainda, seja facultado ao sr. Oficial de Justiça agir em conformidade com o disposto no artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil.

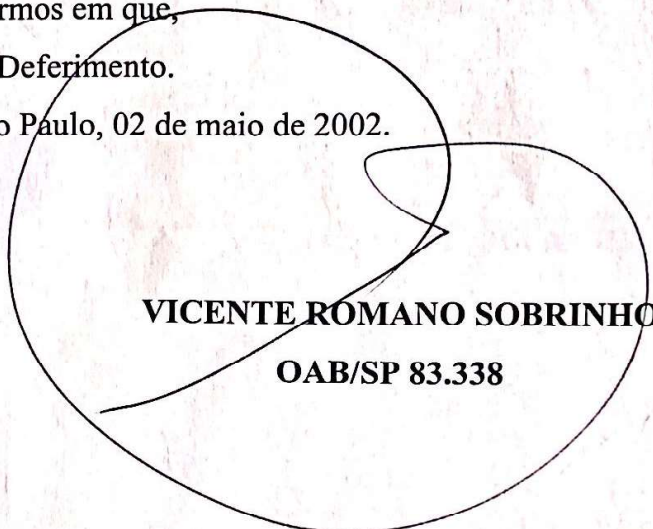
Dá-se à causa o valor de R\$ 17.018,58 (dezesete mil e dezoito reais e cinquenta e oito centavos).

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 02 de maio de 2002.


RENATO DE LUIZI JÚNIOR
OAB/SP 52.901


VICENTE ROMANO SOBRINHO
OAB/SP 83.338